



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07.06.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

autor
Deputado Artur Bruno

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
		X		

Página	Artigo:	Meta 18.6	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA MODIFICATIVA

A estratégia 18.6 da META 18 – PL. 8035/2010 - passa a ter a seguinte redação, após os acréscimos e supressões a seguir:

18.6) Realizar, no prazo de dois anos de vigência desta Lei, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, o censo dos funcionários das unidades educacionais de educação básica, passando assim a identificar e a recompensar profissionais detentores das habilidades de que trata a estratégia 18.4, bem como doutras que agregam valor às atividades que desempenham.

JUSTIFICATIVA

A mudança na estratégia **18.6** se justifica para prestigiar a meritocracia existente naqueles profissionais que não ficam restritos ao desempenho das modestas atribuições do cargo ocupam ou função que exercem, aperfeiçoando-se nestas e ainda tendo a iniciativa de adquirir e utilizar suas outras aptidões no labor diário que desenvolve enquanto profissional da educação.

O profissional técnico-administrativo agraga valor aos serviços que presta ao corpo discente e ao corpo docente e o censo e seus indicadores permitirão a recompensa justa a estes profissionais.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2011

ARTUR BRUNO
Deputado Federal PT/CE